

## EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de Fevereiro de 2022 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **21 de Fevereiro de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre - CE, CEP. 63.540-000, telefone: 88 9 9839-7074.



## **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	10.303.0181.2.057.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;





6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bllcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das





cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.



### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).



16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento as ocorrências relevantes.



## **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou





insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato





Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2022.

.....  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.07.1





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - A contratação de empresa(s) para fornecimento de material odontológico, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas demais Unidades de Saúde. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir



para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO CONDICIONADOR 37% GEL PCT C/ 03 UNIDADES	Pct	200	xxxxx	6,72	1.344,00
0002	ENDO ICE 200ML	Und	30	xxxxx	105,00	3.150,00
0003	GERMI-RIO 1L	Und	200	xxxxx	38,70	7.740,00
0004	ÓLEO SPRAY DE ALTA E EMBALAGEM C/ 20 ML	Und	50	xxxxx	33,40	1.670,00
0005	SABÃO ENZIMÁTICO	Cx	60	xxxxx	27,41	1.644,60
0006	SABÃO LÍQUIDO ANTISEPTICO C/ CLOREXIDINA 1L	Und	100	xxxxx	6,80	680,00
0007	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	Und	500	xxxxx	27,01	13.505,00
<b>Total:</b>						<b>29.733,60</b>

#### Lote 02 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA DEIONIZADA - GALAO COM 05 LITROS	Gl	800	xxxxx	13,75	11.000,00
0002	CLOREXIDINA 0,12% 1L	Und	30	xxxxx	32,80	984,00
0003	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX/24 UNIDADES	Cx	400	xxxxx	68,30	27.320,00
0004	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	Und	100	xxxxx	175,30	17.530,00
0005	ROLO DENTAL DE ALGODÃO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE; - FORMATO DE CILINDRO COMPACTADO; - TAMANHO Nº2; - INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA DURANTE TRATAMENTOS DENTÁRIOS E LIMPEZA BUCAL; - ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO; - ISENTO DE AMIDO E CLORO PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	100	xxxxx	3,62	362,00
<b>Total:</b>						<b>57.196,00</b>

#### Lote 03 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGULHA GENGIVAL CURTA	Cx	500	xxxxx	61,63	30.815,00
0002	ALAVANCA APYCAL	Und	20	xxxxx	43,59	871,80
0003	BANDEJA DE INOX TAMANHO 22 X 12 X 1,5	Und	60	xxxxx	52,30	3.138,00
0004	BROCA AÇO CARBONO C.A 225MM Nº 02 BAIXA ROTAÇÃO	Und	60	xxxxx	11,50	690,00
0005	BROCA AÇO CARBONO C.A 225MM Nº04 BAIXA ROTAÇÃO	Und	60	xxxxx	11,50	690,00





0006	BROCA AÇO CARBONO C.A 225MM N°06 BAIXA ROTAÇÃO	Und	60	xxxxx	11,47	688,20	
0007	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1012	Und	60	xxxxx	4,70	282,00	
0008	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1013	Und	60	xxxxx	4,80	288,00	
0009	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1014	Und	60	xxxxx	4,62	277,20	
0010	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135F	Und	60	xxxxx	4,80	288,00	
0011	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135FF	Und	60	xxxxx	4,70	282,00	
0012	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200	Und	60	xxxxx	4,80	288,00	
0013	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200FF	Und	60	xxxxx	4,80	288,00	
0014	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 3168F	Und	60	xxxxx	4,80	288,00	
0015	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 3195F	Und	60	xxxxx	4,67	280,20	
0016	CABO DE BISTURIR	Und	40	xxxxx	16,19	647,60	
0017	CABO PARA ESPELHO	Und	60	xxxxx	9,40	564,00	
0018	CUNHA ANATOMICA CX C/ 100 UNIDADES	Cx	48	xxxxx	54,30	2.606,40	
0019	CURETA DE CIRURGICA LUCAS	Und	20	xxxxx	42,10	842,00	
0020	CURETA DE DENTINA	Und	60	xxxxx	14,30	858,00	
0021	CURETA PERIODONTAL DE MCAILL 13-14	Und	20	xxxxx	100,66	2.013,20	
0022	CURETA PERIODONTAL DE MCAILL 17-18	Und	20	xxxxx	100,36	2.007,20	
0023	CURETA PERIODONTAL DE MCAILL 19-20	Und	20	xxxxx	104,20	2.084,00	
0024	DESCOLADOR DE MOLT	Und	60	xxxxx	106,00	6.360,00	
0025	ESPÁTULA N° 24	Und	40	xxxxx	35,12	1.404,80	
0026	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA N°1	Und	60	xxxxx	19,19	1.151,40	
0027	FORCEPS INFANTIL 18D	Und	20	xxxxx	126,65	2.533,00	
0028	FORCEPS INFANTIL N° 1	Und	20	xxxxx	128,03	2.560,60	
0029	FORCEPS INFANTIL N°2	Und	20	xxxxx	128,40	2.568,00	
0030	FORCEPS N° 150	Und	40	xxxxx	128,40	5.136,00	
0031	FORCEPS N° 151	Und	40	xxxxx	126,45	5.058,00	
0032	FORCEPS N° 16	Und	40	xxxxx	124,54	4.981,60	
0033	FORCEPS N° 17	Und	20	xxxxx	128,40	2.568,00	
0034	FORCEPS N° 18 L	Und	20	xxxxx	124,64	2.492,80	
0035	FORCEPS N° 18 R	Und	20	xxxxx	125,86	2.517,20	
0036	FORCEPS N° 65	Und	20	xxxxx	128,40	2.568,00	
0037	FORCEPS N° 69	Und	20	xxxxx	128,40	2.568,00	
0038	FORCEPS N° 6	Und	20	xxxxx	123,98	2.479,60	
0039	JOGO DE CURETA GRACY 4 PEÇAS	Kit	20	xxxxx	83,08	1.661,60	
0040	KIT ALAVANCA SELDIN C/ 3 UNID	Kit	20	xxxxx	179,68	3.593,60	
0041	KIT DE PONTAS COM 3 UNIDADES PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	Kit	20	xxxxx	280,52	5.610,40	
0042	LÂMINA DE BISTURIR N°15	Cx	20	xxxxx	62,00	1.240,00	
0043	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA CURVA	Und	60	xxxxx	54,10	3.246,00	
0044	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM	Und	30	xxxxx	59,90	1.797,00	
0045	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Und	30	xxxxx	74,14	2.224,20	
0046	SACA BROCA	Und	20	xxxxx	59,30	1.186,00	
0047	SERINGA CARPULE	Und	60	xxxxx	93,50	5.610,00	
0048	SISTEMA ADESIVO MASTER BOND	Und	300	xxxxx	31,60	9.480,00	
0049	SONDA CLÍNICA EXPLORADORA N° 05	Und	60	xxxxx	38,26	2.295,60	
0050	SUGADOR CIRURGICO	Cx	50	xxxxx	57,63	2.881,50	
0051	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNIDADES	Pct	100	xxxxx	9,65	965,00	
0052	TESOURA IRIS RETA	Und	40	xxxxx	45,00	1.800,00	
0053	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM PCT C/ 12 UNIDADES	Pct	100	xxxxx	23,35	2.335,00	
0054	TIRA POLIESTER TRANSPARENTE	Pct	100	xxxxx	17,55	1.755,00	
						<b>Total:</b>	<b>145.704,70</b>

## Lote 04 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	Cx	800	xxxxx	99,50	79.600,00	
0002	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA C/ EPINEFRINA 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	Cx	50	xxxxx	154,64	7.732,00	
0003	ANESTÉSICO TÓPICO 20% EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	Und	200	xxxxx	11,60	2.320,00	
						<b>Total:</b>	<b>89.652,00</b>

## Lote 05 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE + CATALIZADOR	Kit	50	xxxxx	47,49	2.374,50
0002	FITA MATRIZ N° 05	Und	80	xxxxx	2,84	227,20
0003	FITA MATRIZ N° 07	Und	80	xxxxx	2,90	232,00
0004	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	Und	60	xxxxx	12,87	772,20



0005	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR		Kit	100	xxxxx	23,30	2.330,00
0006	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT PO + LIQ) Embalagem com 1 p6 10g na cor A3 + 1 líquido 8 ml.		Und	60	xxxxx	28,58	1.714,80
0007	MICROBUSH CX C/ 100		Cx	80	xxxxx	19,40	1.552,00
0008	RESINA FLOW		Und	60	xxxxx	33,00	1.980,00
0009	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G	DENTINA A2	Und	100	xxxxx	25,93	2.593,00
0010	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G	DENTINA A3	Und	60	xxxxx	26,16	1.569,60
0011	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G	DENTINA A3,5	Und	60	xxxxx	26,50	1.590,00
0012	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G	ESMALTADA A2	Und	60	xxxxx	26,28	1.576,80
0013	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G	ESMALTADA A3	Und	60	xxxxx	25,72	1.543,20
0014	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G	ESMALTADA A3,5	Und	60	xxxxx	25,48	1.528,80
0015	SELANTE DE SUPERFÍCIE 5ML		Und	60	xxxxx	94,62	5.677,20
						<b>Total:</b>	<b>27.231,30</b>

**Lote 06 - Material Odontológico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
0001	CREME DENTAL	Cx	100	xxxxx	1,54	154,00	
0002	ESCOVA DE ROBSON	Und	160	xxxxx	1,57	251,20	
0003	ESCOVA DENTAL	Und	5000	xxxxx	1,37	6.850,00	
0004	ESPELHO BUCAL	Und	200	xxxxx	5,40	1.080,00	
0005	FIO DENTAL 100 METROS	Und	100	xxxxx	4,44	444,00	
0006	FIO DENTAL 25 METROS	Und	2000	xxxxx	3,34	6.680,00	
0007	FLÚOR GEL EMBALAGEM C/ 200ML	Und	300	xxxxx	7,11	2.133,00	
0008	PASTA PROFILÁTICA 90 G	Und	300	xxxxx	16,52	4.956,00	
0009	PEDRA DE ARKANSA	Und	20	xxxxx	20,66	413,20	
0010	PEDRA POMES 100 G	Und	50	xxxxx	13,30	665,00	
						<b>Total:</b>	<b>23.626,40</b>

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 373.174,00 (trezentos e setenta e três mil cento e setenta e quatro reais), de acordo com pesquisa de preços realizada pelo Município de Várzea Alegre/CE.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais





com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	0.301.0171.2.049.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	0.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	0.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	0.303.0181.2.057.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00
10	01	0.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00/44.90.52.00

## 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tes. Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 58, art. 67 e art. 73, da Lei Nº. 8.666/93.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**11.2** - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre – CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Ivo de Oliveira Leal  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

### Lote 01 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO CONDICIONADOR 37% GEL PCT C/ 03 UNIDADES	Pct	200			
0002	ENDO ICE 200ML	Und	30			
0003	GERMI-RIO 1L	Und	200			
0004	ÓLEO SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM C/ 20 ML	Und	50			
0005	SABÃO ENZIMÁTICO	Cx	60			
0006	SABÃO LÍQUIDO ANTISEPTICO C/ CLOREXIDINA 1L	Und	100			
0007	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	Und	500			
<b>Total:</b>						

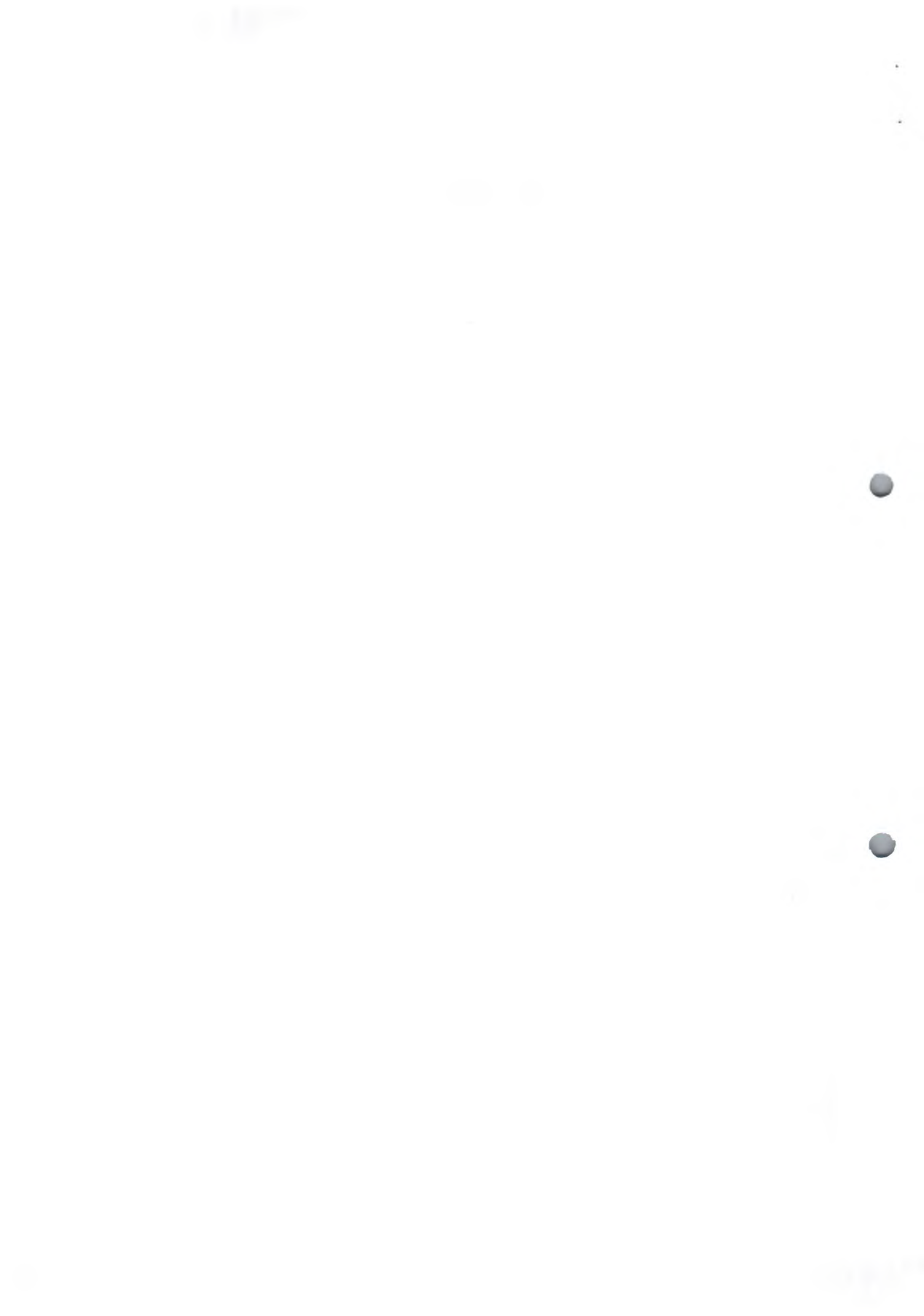
### Lote 02 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA DEIONIZADA - GALÃO COM 05 LITROS	Gl	800			
0002	CLOREXIDINA 0,12% 1L	Und	30			
0003	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX/24 UNIDADES	Cx	400			
0004	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	Und	100			
0005	ROLO DENTAL DE ALGODÃO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE; - FORMATO DE CILINDRO COMPACTADO; - TAMANHO Nº2; - INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA DURANTE TRATAMENTOS DENTÁRIOS E LIMPEZA BUCAL; - ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO; - ISENTO DE AMIDO E CLORO. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	100			
<b>Total:</b>						

### Lote 03 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGULHA GENGIVAL CURTA	Cx	500			
0002	ALAVANCA APYCAL	Und	20			
0003	BANDEJA DE INOX TAMANHO 22 X 12 X 1,5	Und	60			
0004	BROCA AÇO CARBONO C.A 225MM Nº 02 BAIXA ROTAÇÃO	Und	60			
0005	BROCA AÇO CARBONO C.A 225MM Nº04 BAIXA ROTAÇÃO	Und	60			







0006	BROCA AÇO CARBONO C.A 225MM Nº06 BAIXA ROTAÇÃO	Und	60			
0007	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1012	Und	60			
0008	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1013	Und	60			
0009	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1014	Und	60			
0010	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135F	Und	60			
0011	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135FF	Und	60			
0012	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200	Und	60			
0013	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200FF	Und	60			
0014	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 3168F	Und	60			
0015	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 3195F	Und	60			
0016	CABO DE BISTURIR	Und	40			
0017	CABO PARA ESPELHO	Und	60			
0018	CUNHA ANATOMICA CX C/ 100 UNIDADES	Cx	48			
0019	CURETA DE CIRURGICA LUCAS	Und	20			
0020	CURETA DE DENTINA	Und	60			
0021	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 13-14	Und	20			
0022	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 17-18	Und	20			
0023	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 19-20	Und	20			
0024	DESCOLADOR DE MOLT	Und	60			
0025	ESPÁTULA Nº 24	Und	40			
0026	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº1	Und	60			
0027	FORCEPS INFANTIL 18D	Und	20			
0028	FORCEPS INFANTIL Nº 1	Und	20			
0029	FORCEPS INFANTIL Nº2	Und	20			
0030	FORCEPS Nº 150	Und	40			
0031	FORCEPS Nº 151	Und	40			
0032	FORCEPS Nº 16	Und	40			
0033	FORCEPS Nº 17	Und	20			
0034	FORCEPS Nº 18 L	Und	20			
0035	FORCEPS Nº 18 R	Und	20			
0036	FORCEPS Nº 65	Und	20			
0037	FORCEPS Nº 69	Und	20			
0038	FORCEPS Nº 6	Und	20			
0039	JOGO DE CURETA GRACY 4 PEÇAS	Kit	20			
0040	KIT ALAVANCA SELDIN C/ 3 UND	Kit	20			
0041	KIT DE PONTAS COM 3 UNIDADES PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	Kit	20			
0042	LÂMINA DE BISTURIR Nº15	Cx	20			
0043	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA CURVA	Und	60			
0044	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM	Und	30			
0045	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Und	30			
0046	SACA BROCA	Und	20			
0047	SERINGA CARPULE	Und	60			
0048	SISTEMA ADESIVO MASTER BOND	Und	300			
0049	SONDA CLINICA EXPLORADORA Nº 05	Und	60			
0050	SUGADOR CIRURGICO	Cx	50			
0051	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNIDADES	Pct	100			
0052	TESOURA ÍRIS RETA	Und	40			
0053	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM PCT C/ 12 UNIDADES	Pct	100			
0054	TIRA POLIESTER TRANSPARENTE	Pct	100			
<b>Total:</b>						

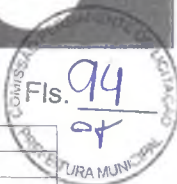
**Lote 04 - Material Odontológico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANESTESICO LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	Cx	800			
0002	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA C/ EPINEFRINA 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	Cx	50			
0003	ANESTÉSICO TÓPICO 20% EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	Und	200			
<b>Total:</b>						

**Lote 05 - Material Odontológico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE + CATALIZADOR	Kit	50			





0002	FITA MATRIZ Nº 05	Und	80			
0003	FITA MATRIZ Nº 07	Und	80			
0004	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	Und	60			
0005	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	Kit	100			
0006	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT PO + LIQ) Embalagem com 1 pó 10g na cor A3 + 1 líquido 8 ml.	Und	60			
0007	MICROBUSH CX C/ 100	Cx	80			
0008	RESINA FLOW	Und	60			
0009	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA A2 SERINGA C/ 4G	Und	100			
0010	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA A3 SERINGA C/ 4G	Und	60			
0011	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA A3,5 SERINGA C/ 4G	Und	60			
0012	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTADA A2 SERINGA C/ 4G	Und	60			
0013	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTADA A3 SERINGA C/ 4G	Und	60			
0014	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTADA A3,5 SERINGA C/ 4G	Und	60			
0015	SELANTE DE SUPERFÍCIE 5ML	Und	60			
<b>Total:</b>						

**Lote 06 - Material Odontológico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CREME DENTAL	Cx	100			
0002	ESCOVA DE ROBSON	Und	160			
0003	ESCOVA DENTAL	Und	5000			
0004	ESPELHO BUCAL	Und	200			
0005	FIO DENTAL 100 METROS	Und	100			
0006	FIO DENTAL 25 METROS	Und	2000			
0007	FLUOR GEL EMBALAGEM C/ 200ML	Und	300			
0008	PASTA PROFILÁTICA 90 G	Und	300			
0009	PEDRA DE ARKANSÁ	Und	20			
0010	PEDRA POMES 100 G	Und	50			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente

**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico N° 2022.02.07.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida  
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

0



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .....

Aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre – CE e do outro .....

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CCNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.02.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.02.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

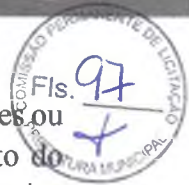
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre – CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**Empresa:.....**

**CNPJ nº:.....**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

C

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.07.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2022.02.07.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.02.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone 88 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município



**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:** EAFDB816

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.02.07.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.02.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., com abertura marcada para o dia **21 de Fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 07 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** 048DAEAF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.02.1**

**Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.12.02.1.** A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.02.1, sendo o seguinte – **EMPRESAS HABILITADAS:** CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - ME, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, A. L. TEIXEIRA PINHEIRO, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI, JOSE URIAS FILHO - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA por

apresentar as Declarações dos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 e assinaturas do representante legal da empresa; PHARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório; PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; PV X1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVO EIRELI por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.6 do Edital Convocatório; AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.14, 3.2.15 e 3.2.17 do Edital Convocatório; MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.16.1 o Edital Convocatório; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.15 e 3.2.16 do Edital Convocatório; CONSTRUTORA ASTRON LTDA, por descumprimento ao item 3.2.16.1 do Edital Convocatório; M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, por descumprimento aos itens 3.2.15 e 3.2.16.1 do Edital Convocatório; CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.16.1 o Edital Convocatório; ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI por descumprimento ao item 3.2.19 do edital Convocatório; ABIK ENGENHARIA E CALSONSULTORIA, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, por descumprindo ao item 3.2.16.1 o Edital Convocatório; SUN LIGHT BRASIL EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.15 e 3.2.16.1 do Edital Convocatório; T O S ENGENHARIA LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.15, 3.2.16, 3.2.17.1, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, por descumprimento aos itens 3.2.15 do Edital Convocatório; SEDNA ENGENHARIA LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.5, 3.2.7 e 3.2.15 do Edital Convocatório; TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, por descumprimento aos itens 3.2.15 do Edital Convocatório; X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.15, 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. Vale destacar que as empresas CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, apresentaram a Certidão Estadual com sua respectiva validade vencida; AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou Certidão Municipal com sua respectiva validade vencida, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, apresentou Certidão Federal e Municipal com suas respectivas validades vencidas, T O S ENGENHARIA LTDA apresentou Certidão e Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas respectivas validades vencidas, JOSE URIAS FILHO – ME apresentou Certidão Estadual com sua respectiva validade vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Por sua vez, as empresas LIMPAX CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA e TR EMPREENDIMENTOS LTDA, restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico e as empresas PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, T A FRANÇA EVENTOS , J DE FONTE RANGEL EIRELI e S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, foram impossibilitadas de participar do certame descumprirem o item 2.1 do Edital Convocatório.

Várzea Alegre – CE, 07 de Fevereiro de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** 5BA41D78

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.10.25.1**





PACO@CPVO.COM.BR

# LÚCIO BRASILEIRO



**Fernando César chama de Brasília para falar da partida, aos 87, de Enólia Barreto Corrêa Lima.**

Ela foi a sucessora da maior beleza brasileira de todos os tempos, Martha Rocha.

Que me contou que a cearense jamais aceitou participar dos encontros anuais das Miss Brasil, que desistiram, após convidá-la várias vezes.

Eu mal começara a coluna, quando, a convite do Maguari, fui a Sobral, Rio cobrir o prêmio que seu torráo lhe prestara.

Governador Virgílio Távora, a meu pedido, lhe passou uma placa, no Centro de Convenções, quando fez Jubileu de Prata.

A que esteve presente seu marido, Wilson Santa Cruz, militar do Exército, uma de suas filhas matrimônio Robertinho do Recife, de quem, por sinal, se separou.



**PENSIONISTAS bissexto do Albergue Universitário, Daniel Brasil e Tobias Sydrião**

## PATINAÇÃO SEM GELO

Coluna derrapou, na nota do desembargador Paulo Ayrton.

Botou remido, quando em plena ativa exercendo, inclusive, a Corregedoria Geral do Tribunal.

## BERÇO

Blog de hoje tem torrão meu e, por via materna, Patrícia Macedo.

Aurora para vocês também.

## NA TERRINHA

Gony Arruda festejou cinquenta aqui.

## BON MOT

PLANTE SEU JARDIM E DECORE SUA ALMA, AO INVÉS DE ESPERAR QUE ALGUÉM LHE TRAGA FLORES. (Mário Quintana)

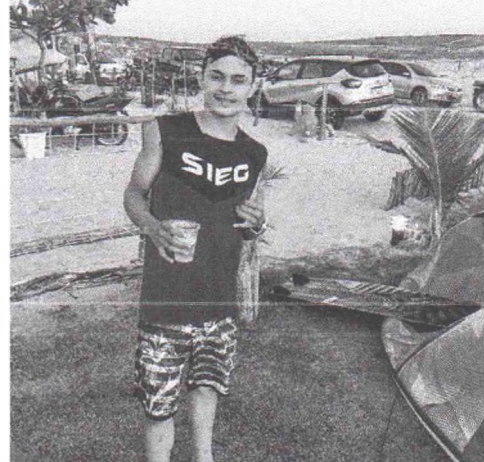
## RONDA DOS NATAIS

Terça, 8 de fevereiro: Reginaldo Vasconcelos, presidente da Academia Cearense de Literatura e Jornalismo... Ailton Vasconcelos, oftalmologista... Claudiane Juacaba, filha do saudoso Augusto Borges... Marcos Adeodato... Viviane Quezado, sôfio do clã da Aurora, mulher do frequentado advogado Paulo, que foi deputado... Paulo Teles... Wagner Barreto, neto do grande Dolce.

# PM atirou mais de 10 vezes contra jovem dentro de delegacia, diz família

**| CRIME | Mateus Cruz tinha 19 anos e, após brigar com policiais de folga, foi preso e encaminhado à unidade da Polícia Civil de Camocim. O policial militar George Tarik está preso**

REPRODUÇÃO/REDES SOCIAIS



MATEUS CRUZ, de 19 anos, foi morto a tiros dentro da Delegacia de Camocim

O jovem Mateus Silva Cruz, 19 anos, foi assassinado pelo policial militar George Tarik de Vasconcelos Ferreira, de 33 anos, dentro da Delegacia Regional de Camocim, a 367,9 quilômetros de Fortaleza, no domingo passado, com aproximadamente 10 tiros. A informação da quantidade de disparos é da família. Tarik permanece detido no Presídio Militar e teve a arma apreendida.

O POVO teve acesso ao depoimento do policial militar, que após o crime entregou a pistola aos policiais que estavam na delegacia e foi preso em flagrante. Segundo o depoimento, Tarik estava de folga em uma boate, quando passou por Mateus e, este, esbarrrou nele e perguntou se ele ia "rembarcar" por ser policial. O agente diz que olhou para trás e foi surpreendido por um soco. Em seguida foi atrás de Mateus e tentou dar voz de prisão, mas foi agredido. O rapaz foi embora a pé. O militar aconchou uma viatura da corporação para dar apoio e a composição de policiais prendeu Mateus e o levou à delegacia.

O pai de Mateus, Neene preservado, afirma que viu o filho em uma viatura e foi informado que ele iria ao hospital e em seguida seria levado a delegacia. No entanto, ao chegar na unidade policial, o Mateus estava morto.

No depoimento à Polícia Civil, o PM afirma que viu Mateus e ele o encanou e desafiou. E "tomado por um momento de fúria" sacou a arma e efetuou vários tiros contra ele, que estava desarmado e algemado. O agente de segurança diz que se arrependeu da ação e afirmou que estava sob efeito de álcool.

pela ingestão de bebida desde o meio-dia do sábado, 5.

Tarik teve a prisão convertida em preventiva. A Justiça entendeu que ele é violento e que demonstra periculosidade. E que em liberdade poderia atentar contra a ordem pública. "Com efeito, a periculosidade concreta da conduta do acusado se encontra evidente, já que o mesmo teria efetuado diversos disparos de arma de fogo contra a vítima que estava desarmada, algemada e dentro da delegacia de polícia, denotando total desprezo à ordem pública e paz social", disse o juiz.

Todos policiais que estavam na delegacia no momento do homicídio terão suas condutas

avaliadas. "Por fim, tendo em vista que o crime ocorreu dentro da Delegacia de Polícia, onde a vítima estava custodiada, expõe-se ofício à Corregedoria da Polícia Civil e Militar para apurar as condutas dos policiais que estavam no local", informa a decisão.

A Secretária de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) informou, por meio de nota, que o caso será remetido à Delegacia de Assuntos Internos (DAI), vinculada à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD). A SSPDS reitera que não compactua com devios de conduta de seus agentes", divulgou o órgão.

BS GIOVANA Lançamento no Ceará

Aprender pode ser divertido. Ari

ADRIA plus life CEREAL INTEGRAL 100% integral

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.11.1. A Presidente do Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.18.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALBERTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.02.07.1. A Prefeitura Oficial do Município de Várzea Alegre...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALBERTA - AVISO DE JULGAMENTO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021.10.28.1. A Prefeitura Oficial do Município de Várzea Alegre...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.15.1. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE MONDOLAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021-TP-SINPRA. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.18.1. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE...



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.2.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 23 de fevereiro de 2022 às 15h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de unidade de beneficiamento integrado de frutas, no Município de Crato/CE, através do contrato de repasse nº 893106/2019/MDR/Caixa, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal e o Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 07 de fevereiro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.07.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.02.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., com abertura marcada para o dia 21 de Fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzaaalgre.ce.gov.br](http://www.varzaaalgre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre – CE, 07 de Fevereiro de 2022. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.11.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.11.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- EPP, por cumprimento integral às exigências editalícias, estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 9 92062200. **Altaneira/CE, 07 de Fevereiro de 2022. Iraneide Pereira de Pinho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.15.1.** A Presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.15.1, cujo objeto é a: Contratação dos serviços de engenharia para 1ª etapa da reforma do museu histórico do Crato/CE, através do contrato de repasse nº 903907/2020/MTUR/Caixa, celebrado entre o Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal e o Município de Crato/CE, realizada no dia 04/02/2022 às 09h, foi declarada Deserta, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 23 de fevereiro de 2022 às 08h30min a data da reabertura da sessão. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local) ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 07 de fevereiro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.24.4.** A Presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade tomada de preços Nº 2021.09.24.4, cujo objeto é a: Contratação dos serviços de engenharia para revitalização, reforma e construção de infraestrutura no centro cultural do Araripe, do Município de Crato/CE, através do contrato de repasse nº 899253/2020/MTUR/ Caixa, celebrado entre Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal e o Município de Crato/CE, realizada no dia 26/11/2021 às 08h30min, foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 23 de fevereiro de 2022 às 10h30min a data da reabertura da sessão. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local) ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 07 de fevereiro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03.008/2021-CR.** O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **09 de fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022 das 08:00 às 12:00 horas**, na sede da CCLP, Rua Treze Maio, 226, Centro, Maranguape – CE, receberá documentação para a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA INTEGRAR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Maranguape-CE, 07 de fevereiro de 2022. **JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO - Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – Aviso de Licitação -** O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preço nº. 0010911.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE 200W, IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DT E RESTAURAÇÃO VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. Abertura dia 23 de fevereiro de 2022 às 08H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro. Informações: [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com). **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – Aviso de Licitação -** O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preço nº. 0031301.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO DOS DIREITOS DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO CENTRAL E NÚCLEO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 23 de fevereiro de 2022 às 14H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro. Informações: [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com). **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO autuada sob o nº 2022.02.03.03-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PERIMETRAL SUL, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 101/2021, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685. **Nova Olinda, 04 de fevereiro de 2022. Samara Pereira de Lucena - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO -** Pregão Eletrônico Nº 01/2022. OBJETO: Registro de Preços para serviço de gerenciamento de frota de veículos. Íntegra do Edital: [www.idt.org.br](http://www.idt.org.br). Início do acolhimento: 08/02/2022; abertura de proposta: 18/02/2022 às 9:00h; início da sessão: 18/02/2022 às 9:15h através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Fortaleza/CE, 03/02/2022. **Valdenia Maria Andrade Araújo – Presidente da CEL.**





